



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - CPL/CIGÁS

Edital com exclusividade para ME/EPP

A CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 05, de de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 24.818, de 27 de janeiro de 2005, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **1.2.1.** O objeto a que se trata essa Licitação tem por finalidade a prestação de serviço contínuo em Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, visando:
- 1.2.2. Atualização, implementação, acompanhamento e coordenação do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, incluindo a realização dos exames necessários à sua implementação, do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, atualização da Análise Ergonômica do Trabalho, LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade, incluindo as avaliações e medições necessárias para emissão de pareceres técnicos conclusivos, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos colaboradores da CONTRATANTE.
- 1.2.3. Promover a gestão dos Indicadores de Segurança e Saúde Ocupacional, elaboração do Perfil Profissiográfico, monitoração biológica do PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, informações associadas ao e-social, emissão de CAT, Campanhas, Treinamentos e Palestras ligadas ao tema Segurança e Saúde Ocupacional, dentre outros, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **1.2.4.** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência. **ANEXO II** deste Edital.
- 1.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no endereço eletrônico da







CIGÁS <u>www.cigas-am.com.br</u>, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, **localizada na Avenida Torquato Tapajós nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926187 - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS - PREGÃO Nº 008/2019

Data da sessão pública: 16/07/2019

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 8h30 (horário de Manaus)

- **2.3.** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para <u>o primeiro dia útil subsequente</u>, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 2.4. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de Manaus (AM).
- 2.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou por correspondência eletrônica cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- **3.1.** Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Gás do Amazonas CIGÁS, conforme está previsto no **item 16 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.
- 3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão <u>exclusivamente</u> as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
- 4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que:







- **4.1.1.** Estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos da Instrução Normativa MARE n° 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto n° 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002**;
- **4.1.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet.
- **4.1.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:
- **4.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02** e suas alterações e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo artigo 38 da Lei nº 13.303/16;
- **4.2.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;
- 4.2.3. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;
- **4.2.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- 4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;
- 4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;
- **4.2.7.** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.2.8.** Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9°, da Lei nº 8.666/93;
- **4.2.9.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;
- **4.3.9.1.** Para fins do disposto no item 4.2.8, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.3.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.







- **4.4.** Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **4.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital:
- **4.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- **4.4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4.7 Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/16.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 4°, do Decreto Estadual n° 24.818/2005), no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- **5.2.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do presente pregão eletrônico.
- **5.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** desse Edital, no que couber.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 4°, § 4°, do Decreto Estadual n° 24.818/2005).
- **5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.







6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante (inciso IV Art. 6°, Decreto Estadual n° **24.818/2005**).
- **6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso III, Art. 6º, Decreto Estadual nº 24.818/2005).
- **6.3.** Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para o objeto ofertado descrito no código CATMAT do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste EDITAL, prevalecerão as especificações deste último, devendo as licitantes assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.
- **6.4.** Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, os licitantes deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço, em valor(es) **unitário(s)** de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do endereço supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- **6.5.** A proposta e seu(s) anexo(s) não poderá(ão) conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico.
- 6.6. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **6.7.** Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.9.** Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **6.10.** Os licitantes deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes informações:
- **6.10.1.** Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- **6.11.** O valor unitário ofertado, deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Termo de Referência**, **Anexo II** do presente **Edital**, e as especificações



9



técnicas do objeto ofertado na proposta deverão atender as especificações constantes neste Edital, conforme estabelece o Inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- **6.12.** A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.
- **6.13.** As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A partir das 08h30, horário de Manaus, do dia 16/07/2019, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este EDITAL e de acordo com o Decreto Estadual nº 24.818/2005.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

- **8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.
- **8.1.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
- **8.1.2.** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.







- 9.2.1. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.
- 9.2.2. Os valores deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.5.1.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via *e-mail*, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances realizados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, conforme legislação.
- **9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.6.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste Edital.
- 9.10. Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- **9.10.1. EXCEPCIONALMENTE**, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, **poderá** ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo devidamente justificado e comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.





- **9.10.2.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem **9.10.1.** acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no **item 23** deste Edital.
- 9.10.3. Após a convocação pelo Pregoeiro, o não encaminhamento da documentação no prazo fixado no item 12.1. deste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.11.** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **9.11.1.** Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação do ITEM, a licitante será convocada, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, a proposta da licitante será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- **9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.
- **9.13.** É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- **9.14.** No caso de serem ofertados dois ou mais lances de igual valor, será aceito e prevalecerá, aquele que for registrado no sistema em primeiro lugar.
- **9.15.** Se mesmo assim continuarem empatadas, porque as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o sistema irá propor às empresas um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do sistema).
- 9.15.1. A licitante que ofertar o menor lance será a melhor classificada.
- 9.16. O prosseguimento se dará com a fase de negociação, caso necessário.

10. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

- 10.1. O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor UNITÁRIO.
- **10.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.
- **10.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.





- **10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **10.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.7.** Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.8. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 10, XIX, Decreto Estadual nº 24.818/2005.
- 10.9. A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET "Convocar anexo".

10.10. Da negociação:

- **10.10.1**. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **10.10.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





11.3. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta *online*, juntamente com a proposta de preços, **as seguintes documentações complementares ao SICAF**:

11.4.1. Habilitação Jurídica:

- **11.4.1.1. Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;
- 11.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;
- 11.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 11.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.
- 11.4.1.5. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;
- **11.4.1.6.** Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), **ANEXO V**;
- **11.4.1.7.** Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual MEI</u>: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.

11.4.2. Qualificação Técnica:

- 11.4.2.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de contratação, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **11.4.2.1.1.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.4.2.2. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros

8



documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

- 11.4.2.3. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- **11.4.2.3.1.** De que possui estrutura física destinada à realização dos exames previstos (item 7.4.1 da NR-7), compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); deve contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos colaboradores da CONTRATANTE:
- **11.4.2.3.2.** De que possui disponibilidade dos profissionais qualificados, para atendimento de todas as atividades estabelecidas neste Termo de Referência, tais como: Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo, Bioquímico e demais especialistas de acordo com tipologia de exames médicos a serem realizados, para atendimento do objeto licitado.
- 11.4.2.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, em nome da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado, conforme previsto no art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.980/2011
- 11.4.2.5. A empresa licitante deverá atender ainda as exigências previstas no item 5 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

11.4.2.6. VISTORIA TÉCNICA

- 11.4.2.6.1. O licitante poderá fazer a VISTORIA TÉCNICA nas instalações da CONTRATANTE.
- 11.4.2.6.2. As visitas deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antecedente a data da abertura do certame, devendo ser agendada na GQSMS Gerência de Qualidade, Segurança, Meio-Ambiente e Saúde da CIGÁS, com antecedência de 1 (um) dia, da data da vistoria, via telefone (92) 3303-3201. A visita acontecerá na sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas. As visitas serão realizadas impreterivelmente no horário agendado, havendo desistência e/ou atrasos, a mesma deve ser reagendada.
- 11.4.2.6.3. A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional qualificado da licitante, conforme modelo do ANEXO IV (Termo de Vistoria Técnica), sendo emitido em papel com a logomarca da licitante, assinado pelo profissional que realizou a vistoria e pelo representante da GQSMS Gerência de Qualidade, Segurança, Meio-Ambiente e Saúde da CIGÁS -CIGÁS.
- **11.4.2.6.4.** Saliente-se que a referida vistoria tem por finalidade, tão somente, fazer com que a licitante tenha breve conhecimento do local onde prestará os serviços, objeto do presente certame.
- **11.4.2.6.5.** Caso a licitante opte por não efetuar a Vistoria Técnica e/ou não encaminhe o referido Termo, será considerado total concordância com os termos do Edital referentes ao local onde prestará o serviço. Alegações posteriores, relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:







- 11.4.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5°, da Lei nº 6.404/76.
- 11.4.3.2. A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 11.4.3.3. Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados nas seguintes formas:
- 11.4.3.3.1. Publicados em Diário Oficial;
- 11.4.3.3.2. Publicados em Jornal; ou
- 11.4.3.3.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- **11.4.3.3.4.** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- **11.4.3.3.5.** Registrado no SPED Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto no 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB no Nº 1.781, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 e alterações
- **11.4.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não possua Balanço Patrimonial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1,00), conforme fórmula abaixo:





- 11.4.3.5. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada pela Licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais.
- 11.4.3.5.1. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do último Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente onde conste a alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.
- **11.4.3.6.** Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitida até **60 (sessenta) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.
- **11.4.3.6.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item anterior.

11.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;
- 11.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.
- 11.4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.
- 11.4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida.
- 11.4.4.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, feita mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, emitida por meio do endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao, <u>válida</u>.





11.4.5. Declarações:

11.4.5.1. A Declaração de Ciência do Edital, a Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

11.4.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 11.4.6.1. Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no Sistema Eletrônico "Convocar anexo", SOMENTE quando solicitado pelo Pregoeiro a documentação poderá ser remetida por meio de mensagem eletrônica para o endereço cpl@cigas-am.com.br, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- **11.4.6.1.1.** Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.
- **11.4.6.1.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.
- 11.4.6.1.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) e item 11 (DA HABILITAÇÃO) do presente EDITAL.
- **11.4.6.1.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.
- **11.4.6.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.
- **11.4.6.3.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- **11.4.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).
- 11.4.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do





débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1°Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

- 11.4.6.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).
- **11.4.6.5.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- 11.4.6.5.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.4.6.5.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- **11.4.6.5.2.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação, ambas assinadas e digitalizadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico "Convocar anexo".
- **12.2.** A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br**, SOMENTE quando solicitado pelo Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, figue à disposição das demais licitantes.
- **12.3.** Dentro do prazo de **02** (duas) horas, previsto no item **12.1.**, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, fazse necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica, *e-mail* ou no *chat*, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- **12.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02** (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de TODA documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
- 12.5. Na hipótese prevista no subitem 12.2., a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via correspondência eletrônica (cpl@cigas-am.com.br) dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a





inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "**Convocar anexo**".

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.
- 13.1.1. A CIGÁS somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário das 08h30 às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no item 2.1 deste Edital.
- 13.1.2. Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, no horário das 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no subitem 2.1., ambos até 05 (cinco) dias úteis antes da realização deste Certame.
- **13.1.2.1.** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.
- **13.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).





- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 21.178/2000).
- 14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (Art. 15, § 4°, do Decreto nº 21.178/2000).
- **14.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até às **17 horas** do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do endereço eletrônico *cpl@cigas-am.com.br*.
- **14.5.** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **14.6.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- **14.7.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- **15.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.
- **15.2.** A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **16.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.
- **16.1.1.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **16.2.** O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)** e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.



- 16.3. Constam do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o ANEXO I deste EDITAL, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.
- **16.4.** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- **16.5.** Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.6.** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.
- 16.7. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do Art. 19, Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000 e o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.
- 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:
- 18.1. A vigência do CONTRATO desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 10 (PRAZO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).
- 18.2. O prazo de entrega do objeto ofertado deverá ser de 10 (dez) dias utéis, após a assinatura do contratao, conforme previsto no item 12 (ENTREGA) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

19. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIGÁS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente





atestada pelo setor competente da CIGÁS, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

- **19.2.** Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.
- 19.3. A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.
- **19.4.** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.
- **19.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 19.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.
- **19.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **19.8.** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.
- 19.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

20.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo 002/2019, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;





- **22.1.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.
- 22.1.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.
- **22.1.4.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.
- **22.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.
- **22.1.6.** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Edital e seus anexos.
- **22.1.7.** Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto ofertado, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- **22.1.8.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.1.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto ao objeto fornecido.
- **22.1.10.** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou seguranca recomendados pelas normas aplicáveis.
- **22.1.11.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **22.1.12.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- **22.1.13.** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.
- **22.1.14.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.
- 22.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:







- 22.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 22.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 22.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- **22.2.4.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na fornecimento dos materiais.
- **22.2.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- **22.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.
- 22.2.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.
- 22.2.8. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Fornecimento correspondentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **23.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.
- **23.2.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.
- 23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 16.4 do respesctivo EDITAL.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **24.1.** A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:
- 24.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9



- 24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **24.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 24.1.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 24.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **24.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
- **24.1.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **24.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **24.2.** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:
- 24.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 24.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.
- 24.3. A aplicação das medidas acima fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade à execução do objeto direta ou indireta.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.3.** Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **25.4.** As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- **25.5.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em gualquer fase da licitação.
- **25.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.
- **25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.
- 25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.
- 25.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 21.178, de 27 de setembro de 2000 e Decreto Estadual nº 24.818, de 27 de Janeiro de 2005 e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- **25.10.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.
- **25.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, conforme **item 13.1.2** deste Edital.
- 25.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **25.13.** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cigas-am.com.br ou na Sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS CIGÁS. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **25.14.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

- 26.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:
- 26.1.1. Anexo I Minuta do Contrato;
- 26.1.2. Anexo II Termo de Referência;
- 26.1.3. Anexo III Modelo da Proposta de Preços:







26.1.4. Anexo IV - Modelo de Vistoria Técnica; e

26.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 19 de junho de 2019.

ANDREZA OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do Art.38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 19 de junho de 2019.

Ana Carolina Loureiro de Assis

Advogada

Gerência Jurídica/CIGÁS.



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TE	RMO	DE	CONTRA	to n	0			(QUE
EN	TRE	SI	CELEBR.	AM A	COM	PANHIA	DE	GÁS	DC
AN	IAZO	NAS		E		A		EMPR	ESA
Ξ								P	ARA
CC	NTR	ATA	ÇÃO						DE
Ξ				C	ONFOR	ME ESF	PECIF	ICAC	ÕES
CC	NST	ANT	ES NO PR						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado de à CIGÁS, cumprindo o teor da proposta constante do **Processo Administrativo 0XX/20XX** e de acordo com as disposições deste contrato, do Termo de Referência e demais anexos (parte integrante deste instrumento).

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:</u> A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2019**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:</u> À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação à CONTRATADA, alterar os quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da assinatura do contrato, para execução, pela CONTRATADA, do objeto deste CONTRATO, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do CONTRATO, para fins de composição do seu valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter os mesmos preços individuais dos produtos da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contato para disponibilização do objeto se dará necessariamente em dias úteis, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de XXXXXXXXXXXXXXX da CIGÁS, área de supervisão





cigás Companhia de Gas do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - CPL/CIGÁS

da **CONTRATANTE**, situado Avenida Torquato Tapajós, n.6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de disponibilização do objeto contratado será de xx (xx) dias úteis, após assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A(s) nota(s) fiscal(is), emitidas pela CONTRATADA, deverão referenciar o número deste CONTRATO, emitido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento e aceitação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e em seus anexos, bem como na proposta comercial da CONTRATADA, posteriormente verificados.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela CONTRATANTE, relacionado ao objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO OITAVO - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes farse-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

<u>CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO</u> - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência, conforme itens abaixo:

- Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Edital e seus Anexos, contidas no Processo Administrativo 0xx/20xx, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;
- 2. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- 3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de Regularidade Fiscal;
- 4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a fornecimento do objeto deste contrato;
- 5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;





cigás Companhia de Gás do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - CPL/CIGÁS

- 6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO.
- 7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- 8. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **12.** Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto aos produtos fornecidos.
- 15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- 19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
- 2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas:



9



- 3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste CONTRATO.
- 4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e
- 7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- 1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito a ampla defesa e ao contratditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo <u>em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato</u>, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u> - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Gerência de XXXXXXXXXXXXXXXXX** ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

PARAGRAFO SEGUNDO - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

<u>CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA</u> - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início contado da data da sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 2. A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
- 3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.







PARAGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre os produtos, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR</u> - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u> - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO</u> - O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fonecimento realizados no período, bem como a referência ao numero do contrato firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O intervalo entre cada Nota Fiscal será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecedimento do objeto contratado, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

PARAGRAFO NONO - O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u> - Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL</u> - A CONTRATADA poderá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da **CIGÁS**, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

9



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES</u> - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **Art. 82 da Lei nº 13.303/2016** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) MULTA, na forma presvista neste instrumento contratual; e
- c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do PARÁGRAFO SEGUNDO poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS MULTAS - Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.



cigás Companhia de Gas do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 - CPL/CIGÁS

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO NONO - As justificativas referentes a atrasos, na na execução do objeto, deverão ser apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO</u> - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

- 1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de 60 (sessenta) dias corridos:
- 5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do CONTRATO, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:</u> <u>DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS</u> - A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CIGÁS.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO</u> - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente CONTRATO, salvo autorização prévia por escrito da CONTRATANTE. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração direta ou indireta do estado e nas Fundações instituídas pelo poder

R



público estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no a Art.83 da Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar poderá ser até 02 (dois) anos.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECURSOS</u> - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no **Diário Oficial do Estado**, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir **administrativamente** o contrato;
- 3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO</u> - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada:
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.





Manaus, XX de XXXXXXXXX de 201x.

PARÁGRAFO OITAVO - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS</u> - O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA</u>: <u>DO FORO</u> - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS Diretoria Executiva	EMPRESA CONTRATADA Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:





Aciaós	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			TR-002/2019		
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	1	de	23
Cigas	TİTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Companhia de Gás do Amazonas CONTRATANTE, Sociedade de Economia Mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, que admite empregados regidos pela CLT, está obrigada a instituir Programas voltados para prevenção de riscos ambientais e segurança e saúde do trabalhador e, cuja legislação é expedida pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, E-Social, em especial as Normas Regulamentadoras NR 06, NR-07, NR-09, NR-15, NR-16, NR-17, NR-10, NR 13, NR-20, NR-33 e NR 35, correlacionadas entre si estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, AET Analise Ergonômica do Trabalho, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade.
- **2.2.** Desta forma, considerando a necessidade de cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, bem como o cumprimento da Política SGI e Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde alinhadas ao Plano Estratégico da CONTRATANTE tornase indispensável a contratação pretendida, garantindo a continuidade dos programas e das atividades a ele vinculadas, em especial a sistematização do E-Social.
- **2.3.** A despesa com a execução do objeto desta licitação está prevista no Plano Orçamentário para 2019 da CONTRATANTE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- **3.1.** A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço contínuo em Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, visando a:
- **3.1.1.** Atualização, implementação, acompanhamento e coordenação do PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, incluindo a realização dos exames necessários à sua implementação, do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, atualização da Análise Ergonômica do Trabalho, LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade, incluindo as avaliações e medições necessárias para emissão de pareceres técnicos conclusivos, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos colaboradores da CONTRATANTE.
- **3.1.2.** Promover a gestão dos Indicadores de Segurança e Saúde Ocupacional, elaboração do Perfil Profissiográfico, monitoração biológica do PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, informações associadas ao e-social, emissão de CAT, Campanhas, Treinamentos e Palestras ligadas ao tema Segurança e Saúde Ocupacional, dentre outros, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.





	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			TR-	002/	2019
Acierós	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	2	de	23
Cigas	TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho		-		

3.2. Do quantitativo:

3.3. O levantamento relativo a presente contratação, levou em consideração o planejamento para o exercício de 2019/2020, para atendimento as demandas da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, prevendo que o contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade fornecimento	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.	Serviço	12

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deve executar atividades coordenadas para atender o objeto do contrato, considerando o corpo funcional da CONTRATANTE definido abaixo, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

4.1.1. Abrangência do corpo funcional

4.1.1.1. As ações para execução dos serviços devem se estender, com a profundidade e detalhamento apropriados, para um número aproximado, empregados próprios, estagiários e aprendizes da CONTRATANTE.

4.1.2. No presente, a demanda está estimada da seguinte maneira:

	DESCRIÇÃO DE CARGOS - CIGÁS		
	CARGOS	QTD	
1	ADVOGADO	3	
2	ANALISTA DE PROC TEC SR CONTROLE DE QUALIDADE	1	
3	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIOIS JR - PROJETOS	1	
4	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - ADMINISTRATIVO	3	
5	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - COMPRAS	- 1 -	
6	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - CONTRATOS E RELACIONAMENTO	1	
7	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - FINANCEIRO	1	
8	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - FISCAL	1	
9	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - MARKETING	1	
10	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR - PLANEJAMENTO	1	
11	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS JR SMS	1	
12	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - ADMINISTRATIVO	1	
13	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - ARQUIVO	1	
14	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - COMERCIAL	1	
15	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - COMPRAS	1	







ANEX	Contratação de empresa especializad serviços continuados em Assessoria	N°: TR-		002/2019		
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	3	de	23	
Τίτυιο:						

16	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - CONTRATOS E RELACIONAMENTO	1
17	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - FISCAL	1
18	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - PLANEJAMENTO	1
19	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - RH	1
20	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1
21	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS PL PATRIMONIAL	1
22	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS SR - ADMINISTRATIVO	1
23	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS SR - COMERCIAL	1
24	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS SR - CONTABIL	1
25	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS SR - FINANCEIRO	2
26	ANALISTA DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS SR - FISCAL	1
27	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLOGICOS JR	1
28	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLOGICOS JR - SUPORTE	2
29	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS PL - SGI	1
30	ANALISTA DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS SR - AUTOMAÇÃO	1
31	ANALISTA PROCESSOS ORGANIZACIONAIS SR - CONTRATOS E RELACIONAMENTO	1
32	ANALISTA TECNICO COMERCIAL	2
33	APRENDIZ	2
34	ARQUEÓLOGO	1
35	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	2
36	ASSESSOR DE DIRETORIA	1
37	ASSESSOR DE IMPRENSA	1
38	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS - ADMINISTRATIVO	7
39	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS - DESIGN	1
40	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS - R&S E T&D	1
41	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS - RH	1
42	ASSISTENTE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS FINANCEIRO	1
43	ASSISTENTE DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS - CONTROLE OPERACIONAL	5
44	ASSISTENTE DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS - MANUTENÇÃO	3
45	ASSISTENTE DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS - MEDIÇÃO E SISTEMA	1
46	ASSISTENTE DE PROCESSOS TECNOLOGICOS - TI	1
47	CONSULTOR TECNICO	1
48	CONTROLADOR INTERNO	1
49	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	1
50	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	1
51	COORDENADOR DE RH	1
52	COORDENADOR FINANCEIRO	1
53	COPEIRO	1
54	DESENHISTA/CADISTA	1



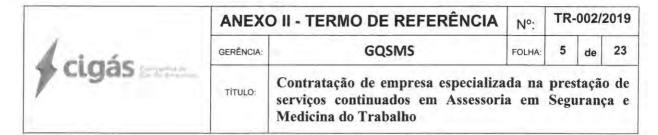


ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	4	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

55	DIRETOR ADM FINANCEIRO	1
56	DIRETOR PRESIDENTE	1
57	DIRETOR TECNICO COMERCIAL	1
58	ESPECIALISTA DE CONTRATOS E RELACIONAMENTO	1
59	ESTAGIARIO	6
60	FISCAL DE OBRAS	1
61	GERENTE CONTÁBIL	1
62	GERENTE DE CONTRATOS E RELACIONAMENTO	1
63	GERENTE DE DIVISÃO TECNICA E COMERCIAL	1
64	GERENTE DE OPERAÇÃO	1
65	GERENTE DE QSMS	1
66	GERENTE DE TI	1
67	GERENTE FINANCEIRO	1
68	GERENTE JURIDICO	1
69	OUVIDOR	1
70	RECEPCIONISTA	2
71	SECRETÁRIA EXECUTIVA	4
72	SOLDADOR	1
73	SUPERVISOR - RH	1
74	SUPERVISOR COMERCIAL	1
75	SUPERVISOR CONTABIL	1
76	SUPERVISOR DE CONTROLE DA QUALIDADE	1
77	SUPERVISOR DE ELÉTRICA	1
78	SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE	1
79	SUPERVISOR DE LICITAÇÃO	1
80	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	1
81	SUPERVISOR DE METROLOGIA	1
82	SUPERVISOR DE OBRAS	1
83	SUPERVISOR DE OPERAÇÕES	1
84	SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO	2
85	SUPERVISOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA	1
86	SUPERVISOR DE SISTEMAS	1
87	SUPERVISOR DE SUPRIMENTOS	1
88	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	2
89	TÉCNICO DE MEDIÇÃO E SISTEMA	1
90	TÉCNICO DE MONTAGEM	1
91	TÉCNICO DE OPERAÇÕES	3
92	TÉCNICO ELETRICISTA	1
93	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	1
94	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JR	3
95	TECNICO INSTRUMENTISTA	1



J.



96	TÉCNICO MECÂNICO	1
97	TRAINEE DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS	2
	TOTAL GERAL	134

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Apresentar atestado(s) ou declarações de capacidade técnica expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante visando a comprovação de aptidão técnica para execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, que evidencie(m) o histórico de contratação na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**;
- **5.2.** Declarar que possui estrutura física destinada à realização dos exames previstos (item 7.4.1 da NR-7), compreendendo a realização de anamnese ocupacional, exame físico, avaliação de exames complementares, bem como a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); deve contar com acessibilidade, boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos colaboradores da CONTRATANTE;
- **5.3.** Declaração de disponibilidade dos profissionais qualificados, para atendimento de todas as atividades estabelecidas neste Termo de Referência, tais como: Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo, Bioquímico e demais especialistas de acordo com tipologia de exames médicos a serem realizados;
- **5.4.** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, em validade, em nome da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado, conforme previsto **no art. 3º da Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.980/2011.**

6. CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** Na emissão do Contrato para prestação dos serviços, antes da data marcada para o efetivo início, será agendada reunião preliminar, na CONTRATANTE, com registro em Ata, para:
- 6.1.1. Apresentação dos estabelecimentos, Política de SGI e Código de Ética da CONTRATANTE;
- **6.1.2.** Quantificação, por funcionário, e filosofia de trabalho das áreas e processos organizacionais da CONTRATANTE a elas vinculados;
- **6.1.3.** Estabelecimento da rotina a ser implementada, inclusive o agendamento das reuniões com a Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (Gestor do Contrato) e/ou Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE;
- 6.1.4. Elaboração de relatórios mensais e evolução visando à medição dos serviços;
- 6.1.5. Esclarecimentos de dúvidas ainda existentes;
- 6.1.6. Elaboração do Plano de Ação de execução dos serviços contratuais.
- **6.1.7.** Eventuais alterações nos procedimentos firmados no item anterior devem ser em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando o seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos.





1				
4	ci	g	ás	-
1				

ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	6	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS

7.1. O local de prestação dos serviços será determinado em função do tipo de serviço, conforme tabela a seguir:

Serviços	Local de Execução	Prazos
a) Realização de exames especializados em medicina ocupacional, com emissão do ASO.	Instalações da CONTRATANTE e/ou Contratada de acordo com tipo de exames a realizado.	Os ASOs deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE em até 05 dias úteis após a realização dos exames, exceto os toxicológicos ou de cultura, cujo prazo máximo será de 15 dias úteis, após a realização de todos os procedimentos.
b) Realização exames especializados em medicina ocupacional, casos excepcionais. Avaliação/inspeção e o laudo técnico conclusivo.	Instalações da CONTRATANTE e/ou Contratada de acordo com tipo de exames ou serviço a realizado.	Prazo de execução de até 15 (úteis) dias, a contar da ordem de serviço da CONTRATANTE.
c) Atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Laudo de Periculosidade, Laudo de Insalubridade e Análise Ergonômica do Trabalho.	Instalações da CONTRATANTE e/ou Contratada de acordo com tipo de serviço a realizado.	Prazo de execução de até 30 dias úteis, a contar da solicitação de execução do serviço por parte da CONTRATANTE.
d) Demais atividades previstas no Termo de Referência.	Instalações da CONTRATANTE e/ou Contratada de acordo com tipo de serviço a realizar.	Os prazos serão definidos posteriormente juntamente com as áreas de GQSMS e RH da CONTRATANTE.

- **7.1.1.** A alteração de data a pedido da CONTRATADA não suspenderá o prazo para execução dos serviços.
- **7.1.2.** A CONTRATANTE poderá alterar sua solicitação de serviço (cancelar, remarcar ou modificar o serviço), tornando-a sem efeito, e os prazos contarão a partir da emissão da nova solicitação.

	ANEX) II -
A simós	GERÊNCIA:	
Cigas	тітиго:	Cont servi Medi

ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	7	de	23
τίτυιο:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho		-		

- **7.1.3.** No caso de exame pericial e a avaliação especializada, quando houver a impossibilidade do colaborador a ser examinado se deslocar, por não poder se locomover ou por estar hospitalizado, estes deverão ser realizados na sua residência ou no local onde se encontre.
- **7.1.4.** A conclusão dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência dar-se-á com a entrega dos documentos comprobatórios de sua execução, desde que atenda às legislações, normas e aos critérios especificados pela área gestora do CONTRATO.

7.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme detalhamento abaixo:

- **7.2.2.1** Deve-se estabelecer mecanismos sistemáticos que assegurem a preservação da saúde e integridade fisiológica e funcional dos empregados da **CONTRATANTE**, buscando assegurar o diagnóstico preventivo dos agentes agressores presentes em ambiente laboral, bem como, determinar formas de atendimento imediato e controle de exposição e reabilitação deste que venha a sofrer exposições e possíveis danos à saúde.
- **7.2.2.2**A prestação de serviços deve ser executada por Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, e demais especialistas necessários de acordo com os serviços a serem executados e tipologia de exames médicos a serem realizados, estes devem estar habilitados com registros profissionais em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, com conhecimento e experiência na área.
- **7.2.2.3** Para elaboração dos documentos objeto do contrato deverá ocorrer visita técnica do engenheiro de segurança do trabalho, Médico do Trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador o agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.
- **7.2.2.4** As ações de segurança e saúde propostas pela CONTRATADA, deverão ser discutidas previamente com a Gerencia de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde da CONTRATANTE;
- **7.2.2.5** A CONTRATADA deverá enviar relatório mensal em meio digital, com informações das ações realizadas, incluindo as respectivas evidências de realização;

7.2.2. Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

- **7.2.2.1** A CONTRATADA será responsável por **implementar e coordenar** todas as ações necessárias ao cumprimento da NR-7, informando à CONTRATANTE todas as ocorrências e ações necessárias, bem como qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- **7.2.2.2** Para a elaboração do PCMSO, a CONTRATADA deverá visitar as instalações da CONTRATANTE, bem como entrar em contato com a Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde da CONTRATANTE, a fim de obter informações técnicas úteis e imprescindíveis para a sua elaboração.
- **7.2.2.3** A CONTRATADA deverá, na forma da Lei, indicar médico, com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada que será responsável técnico pela Coordenação do PCMSO e pela execução dos serviços de medicina ocupacional, tendo as seguintes atribuições:
- **7.2.2.1.** Atualização e implementação do PCMSO, que deverá ocorrer em conformidade com os requisitos da NR 07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional baseado nas informações atualizadas do





ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	8	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho		_		

- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, previsto pela Norma Regulamentadora N. 9 (NR-9), e demais NRs e Programas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da CONTRATANTE;
- **7.2.2.2.** Avaliação ocupacional da empresa para obtenção de informações, realização de entrevistas objetivando o estudo dos cargos e tarefas realizadas pelos empregados;
- **7.2.2.3.** Indicação da relação de exames que devem ser realizados pelos empregados segundo o cargo/função, sexo e fatores de risco específicos às suas atividades. Todos os exames serão autorizados previamente pela CONTRATANTE;
- **7.2.2.4.** Determinação da frequência dos exames médicos periódicos de acordo com o grau de risco da função ou da empresa com o profissiograma;
- **7.2.2.5.** Realização dos exames médicos (o subitem 7.4.1 e 7.4.2 da NR-7) que envolvem: (i) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, e (ii) exames complementares, com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com indicação de aptidão para execução de atividades envolvendo eletricidade (NR10), espaço confinado (NR33) e trabalho em altura (NR35), conforme procedimentos médicos a seguir:
- **7.2.2.3.5.1.** Exame Médico Admissional, compreendendo: exame físico e mental que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades na CONTRATANTE. Deve ser avaliado a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.
- **7.2.2.3.5.2.** Exames periódicos: avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (i) para empregados expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem o desenvolvimento ou agravo de doença ocupacional, os exames específicos devem ser repetidos em conformidade com o período de validade dos mesmos; (ii) para os demais empregados, por opção da CONTRATANTE em ampliar as condições de prevenção, a rotina será anual, independente da faixa etária.
- **7.2.2.3.5.3.** Programação e Controle dos Atestados de Saúde Ocupacionais: A programação e controle dos ASOS será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo emitir carta aos profissionais da CONTRATANTE de acordo com sua programação e controle. No início de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE a relação com nome completo, cargo, data de nascimento, nº do documento de identidade e CPF dos colaboradores que realizarão os procedimentos, estabelecendo uma data limite para a sua realização.
- **7.2.2.3.5.3.1**. Essa carta deverá ser encaminhada para a área de Recursos Humanos da CONTRATANTE que convocará os colaboradores relacionados para a realização dos exames.
- 7.2.2.3.5.4. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos em um único dia, evitando que os colaboradores tenham que retornar em seu estabelecimento mais de uma vez, salvo se houver necessidade de repetição de algum procedimento.
- **7.2.2.6.** Exames de retorno ao trabalho: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, se a ausência do empregado for por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, seja por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- **7.2.2.7.** Exames de mudança de função: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente antes da data da mudança, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança.



ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	9	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho		-		

- **7.2.2.8.** Exames demissionais: avaliação clínica ocupacional realizada obrigatoriamente até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias. Para os empregados expostos a riscos, este exame deve ser feito, independentemente da data de realização do último exame médico.
- **7.2.2.9.** <u>Homologação de Atestados Médicos</u>: realizar homologação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas.
- **7.2.2.10.** Avaliação Médica para encaminhamento à Perícia Médica da Previdência Social: realizar avaliação de atestados médicos referentes a licenças médicas concedidas por período superior a 15 (quinze) dias.
- **7.2.2.11.** <u>Prontuário Clínico Individual</u>: os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO (subitem 7.4.5 da NR-7), devendo ser guardado por 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado (subitem 7.4.5.1 da NR-7).
- **7.2.2.12.** No caso de substituição do médico-coordenador, rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem o subitem 7.1.6 da NR-7, devem ser repassados ao novo médico-coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATADA.
- **7.2.2.13.** Acompanhamento do Absenteísmo, através do recebimento e avaliação dos atestados médicos, de forma a identificar possíveis correlação das doenças as atividades laborais do colaborador, bem como a elaboração de relatório periódico para a área de Recursos Humanos da CONTRATANTE.
- **7.2.2.14.** Realização exames especializados em medicina ocupacional, casos excepcionais, deverão englobar a avaliação/inspeção e o laudo técnico conclusivo, com objetivo de: Averiguar nexo causal entre a doença motivadora da incapacidade laborativa do colaborador periciando as atividades laborativas por ele desempenhadas; averiguar capacidade laborativa residual; averiguar condições de trabalho, incluindo mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho, e condições ambientais e organização do trabalho;
- **7.2.2.15.** Realização da Gestão de Indicadores de Saúde Ocupacional: são parâmetros básicos para o monitoramento da saúde ocupacional, como por exemplo o índice de tempo perdido por motivo de saúde, a taxa de incidência de doenças ocupacionais e, as informações que fornecem são essenciais para o processo de tomada de decisão. Para cumprimento desta tarefa será disponibilizado pela CONTRATANTE as identidades desses indicadores cabendo ao médico-coordenador realizar sua coleta, avaliação em comparação com critérios de desempenho, planos de ação, análises críticas periódicas e as melhorias conjuntamente com o setor de SMS da CONTRATANTE.
- **7.2.2.16.** Realização do Perfil Profissiográfico: tem por objetivo obter conhecimento quanto ao perfil de cada empregado do quadro da CONTRATANTE, no que diz respeito às suas capacidades e limitações, aptidões e atitudes, responsabilidades, conhecimentos e experiências devendo ser confrontado com o cargo que exerce. Deve possibilitar detecção prévia de habilidades e inadequações que por ventura possam estar relacionadas a determinado empregado com seu cargo/função. Para cumprimento desta tarefa será disponibilizado pela CONTRATANTE seus documentos internos que tratam das descrições de cargos.
- **7.2.2.17.** Realização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): constitui-se em um documento histórico-laboral do empregado que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na CONTRATANTE. Para execução desta tarefa o médico-coordenador responde pelos dados





ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	10	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho		-		

de monitoração biológica articulando-se com as Gerências de SMS e de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

- **7.2.2.18.** E-Social: instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional. Para execução desta tarefa o médico-coordenador, como responsável pela monitoração biológica deve prestar informações para registros dos eventos articulando-se com as Gerências de SMS e de Recursos Humanos da CONTRATANTE.
- **7.2.2.19.** Fator Acidentário de Prevenção e Nexo Técnico Epidemiológico (FAP/NTEP): são instrumentos aplicados sobre a contribuição do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho e, influenciam o valor final da contribuição de cada empresa ao INSS. Para execução desta tarefa o médico-coordenador deve assistir tecnicamente e, quando necessário elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para a Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE.
- **7.2.2.20.** Realização palestras mensais ao longo da vigência contratual, com temas ligados a medicina do trabalho relacionados as atividades, produtos e serviços da CONTRATANTE, priorizando as determinadas pela legislação e, as demais que se façam necessárias serão pré-definidas pelas partes. Para executar esta tarefa o médico-coordenador deve elaborar um cronograma especifico para prévia aprovação da CONTRATANTE.
- **7.2.2.21.** Realização de campanhas médicas preventivas mensais: são procedimentos médicos realizados em períodos pré-determinados pela CONTRATANTE, objetivando a prevenção de doenças. Para executar esta tarefa médico-coordenador deve elaborar um cronograma específico para prévia aprovação da CONTRATANTE que abranja exames preventivos, dentre outros temas que se façam necessários.
- **7.2.2.22.** Emissão do Relatório Anual do PCMSO, a ser elaborado de acordo com os requisitos descritos na NR-07, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-07, o mesmo, deve estar concluído e entregue a CONTRATANTE, no máximo, até 15 (quinze) dias antes do encerramento do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto (formato Word e PDF), e 1 (uma) cópia impressa encadernada, devidamente assinada pelo médico-coordenador.
- **7.2.2.23.** Realização de atendimento médico ocupacional, de no mínimo 3 horas/mês na sede da CONTRATANTE;
- 7.2.2.24. Realização de monitoramento dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- **7.2.2.25.** Emissão de pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos colaboradores da CONTRATANTE;
- **7.2.2.26.** Manter o controle, organização e armazenamento dos exames médicos e ASOS em meio físico e eletrônico, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- **7.2.2.27.** Enviar as documentações dos colaboradores demitidos a CONTRATANTE em meio físico e eletrônico através de protocolo de entrega;
- **7.2.2.28.** Quando solicitado, o médico do trabalho da CONTRATADA deverá entrar em contato com a área de medicina ocupacional dos diversos clientes da CONTRATANTE, a fim de dirimir dúvidas referentes







ANEX	DII - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	11	de	23
тітиго:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

à realização de determinados procedimentos (exames) exigidos pelos mesmos para acesso dos empregados da contratante nas suas instalações, dando retorno no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.2.4 A CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação Técnica em Enfermagem para operacionalização do contrato com carga horária de 40 horas semanais, ficando a seu critério estar lotado nas dependências da CONTRATANTE, cujas atribuições serão: operacionalização interna do contrato / procedimentos operacionais; controle de realização de exames; encaminhamento para exames; apoio a coordenação médica do contrato realizando visitas aos colaboradores da contratante quando necessário; contatos com as áreas médicas dos clientes da CONTRATANTE para a realização de checagem de determinados procedimentos (exames) exigidos pelos mesmos para acesso dos empregados da contratante em suas instalações e demais serviços que se refira às ações de Saúde Ocupacional.

7.2.3. Programa de Riscos Ambientais – PPRA:

- **7.2.3.1.** O planejamento, atualização, e monitoramento da implementação do PPRA (Análise Qualitativa), deverá ser realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, observando às prescrições da Norma Regulamentadora Nº 09 (NR-09), deverá ter como base na antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos relacionados as atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, através do monitoramento da exposição dos trabalhadores;
- **7.2.3.2.** O planejamento anual deverá contemplar o estabelecimento de metas, prioridades, cronograma, a estratégia, metodologia de ação, a forma do registro, da manutenção e da divulgação dos dados, a periodicidade e forma de avaliação de seu desenvolvimento.
- **7.2.3.3.** As avaliações, medições e inspeções necessárias para conclusão de parecer do PPRA, deverá considerar as obrigatoriedades contidas nas legislações e normas vigentes, através de equipamentos calibrados, devendo ser reavaliada sempre que houver necessidade, conforme análise e solicitação da CONTRATANTE;
- **7.2.3.4.** A ART do responsável técnico, as avaliações e medições realizadas, e os certificados de calibração dos equipamentos utilizados, deverão ser anexados ao PPRA emitido;
- **7.2.3.5.** O responsável técnico pela elaboração do PPRA deverá propor medidas de controle para mitigação dos riscos identificados, formas para avaliação das ações implementadas e eficácia;
- **7.2.3.6.** A análise global do PPRA deverá ser anual, com verificação do atendimento das medidas propostas no ano anterior, indicando quais foram executadas e quais ficaram pendentes, devendo-se analisar as causas do não atendimento e eficácia, estabelecendo novas medidas, se necessário.

7.2.4. Análise Ergonômica do Trabalho:

- **7.2.4.1.** O planejamento, atualização, e monitoramento da implementação da Analise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada por Fisioterapeuta ou Engenheiro de Segurança e/ ou Médico do Trabalho, com especialização em Ergonomia, tendo como base as recomendações da Norma Regulamentadora No 7 (NR-07), em todos os postos de Trabalho da CONTRATANTE, devendo ser reavaliada sempre que houver necessidade, de acordo com análise e solicitação da CONTRATANTE.
- 7.2.5. Laudo Técnico de Avaliação das condições do ambiente do trabalho LTCAT
- 7.2.6. Laudo de Periculosidade, e Laudo de Insalubridade:





cigás	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			TR-	002/2	2019
	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	12	de	23
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

- **7.2.6.1.** Os documentos mencionados deverão ser elaborados por Engenheiro de Segurança do trabalho com emissão de ART, levando em consideração os requisitos descritos nas NR's 15 e 16 e demais NRs correlacionadas;
- **7.2.6.2.** As avaliações, medições e inspeções necessárias para conclusão dos documentos citados acima, deverão considerar as obrigatoriedades contidas nas legislações e normas vigentes, através de equipamentos calibrados. Os resultados obtidos nas avaliações e medições e os certificados de calibração dos equipamentos utilizados, deverão ser anexados aos documentos emitidos;
- **7.2.6.3.** As reavaliações do ambiente de trabalho e das condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, deverão ocorrer com a presença dos profissionais de segurança do trabalho da CONTRATANTE.
- 7.2.7. Os Serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, deverão englobar, quando necessário:
- 7.2.7.1. Elaboração de Laudos e Pareceres Técnicos, Laudos de Manifestações e Contestação;
- **7.2.7.2.** Avaliações e Perícias especializadas para caracterização ou descaracterização de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, e de insalubridade e de periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, com emissão de laudos com parecer conclusivo;
- **7.2.7.3.** Realização de Palestras preventivas e educativas, voltadas a temas de Segurança e Meio Ambiente, em especial as relativos aos riscos ambientais, riscos de acidentes associados às atividades da CONTRATANTE, com cronograma previamente estabelecido e aprovado. Utilizar recursos do MS Power Point para apresentações de cursos, treinamento, palestras e campanhas.
- **7.2.7.4.** Análise de questões relacionadas a fiscalizações da Superintendência Regional do Trabalho e demais órgãos competentes;
- **7.2.7.5.** Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho CAT, em caso de acidente com afastamento, sem afastamento e doenças ocupacionais ocorrido com colaborador da Contratante, atendendo prazo estabelecido pelo MTE;
- **7.2.7.6.** Acompanhar e subsidiar dados para registro do FAP-Fator Acidentário Previdenciário, quando necessário.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O objeto da presente contratação deverá observar a norma contida na Portaria 3.214/78, NR nº 7 do Ministério do Trabalho, além das normas contidas o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexequível a gestão e a fiscalização de todos os contratos, sobretudo considerando a escassez de mão-de-obra



	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			TR-	002/2	2019
cigás	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	13	de	23
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

disponível para executar tais atividades), este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

10. PRAZO

10.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

11.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua conforme condições previstas nas NRs N. 06, 07, 09, 15, 16 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12. DA ENTREGA:

12.1. Todos os serviços escopo desta contratação deverão ser executados na cidade de Manaus, o local deve possuir estrutura física adequada e necessária para realização de exames e outros, com atendimento preferencialmente de segunda a sábado, **conforme mencionado no item 7 deste Termo**.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1.1.** Garantir o atendimento das legislações federais, estaduais e municipais, normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis ao escopo dos serviços contratados, constituindo obrigação para celebração do contrato toda documentações necessária para o funcionamento da empresa de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: Contrato Social, Licença da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, Inscrição no Conselho Regional de Medicina competente, Licença Ambiental e/ou Declaração de dispensa pelo Órgão Competente e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- **13.1.2.** Responsabilizar-se solidariamente pelos danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de negligência, falha, ação ou omissão, referentes aos documentos PPRA, PCMSO, Análise técnica da ergonomia dos postos de trabalho, LTCAT, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, emitidos pela mesma.
- **13.1.3.**Incluir no preço do serviço todos os custos operacionais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços;
- **13.1.4.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo 002/2019, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CONTRATANTE;
- **13.1.5.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- **13.1.6.** Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-002			2/2019	
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	14	de	23	
τίτυιο:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho					

- **13.1.7.** O CONTRATANTE deverá, na reunião mencionada no **subitem 6.1,** designar (01) um profissional especialista em Medicina do Trabalho, que atuará como médico-coordenador, responsável pela monitoração biológica e (1) profissional especialista em engenharia e segurança do trabalho, responsável pelas avaliações e medições dos riscos ambientais, e execução das demais atividades descritas neste Termo de Referência, apresentando a CONTRATANTE:
- **13.1.7.1.** Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho em nível de pós-graduação ministrada por Instituição de Ensino Superior credenciada no MEC-Ministério da Educação;
- 13.1.7.2. Currículo Vitae padrão;
- **13.1.7.3.** Registro do Ministério do Trabalho (se houver) e Registro no Conselho Regional de Classe (CRM e CREA);
- **13.1.7.4.** Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Classe (CRM);
- **13.1.7.5.** Certificado do título em Medicina do Trabalho emitido pela ANAMT-Associação Nacional de Medicina do Trabalho/AMB-Associação Médica Brasileira ou certificado a ele correspondente reconhecido pela CNRM-Comissão Nacional de Residência Médica;
- **13.1.7.6.** Formalização expressa da disponibilidade do médico-coordenador e engenheiro de segurança do trabalho para o prazo de execução dos serviços;
- **13.1.7.7.** Declaração individual, emitida e assinada pelo médico-coordenador e engenheiro de segurança, demonstrando vínculo com o CONTRATADO.
- **13.1.8.** No ato da assinatura do contrato, será necessária a comprovação da qualificação dos profissionais do CONTRATADO, empregada na prestação dos serviços, nos respectivos conselhos e ainda as declarações prestadas na qualificação técnica no item 4 deste Termo de Referência, deverão ser comprovadas na fase de contratação.
- **13.1.9.** Apresentação de todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **13.1.10.** A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 30 (trinta) dias da licitação.
- 13.1.11. Nomear um representante para tratar dos assuntos relacionados ao objeto da Contratação;
- **13.1.12.** Comunicação a CONTRATANTE imediatamente e por escrito, sobre o descredenciamento de médicos e/ou credenciamento de novos;
- **13.1.13.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.
- **13.1.14.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência da prestação de serviços, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.





	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-	002/	2019
Acimón	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	15	de	23
Cigas	TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

- **13.1.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **13.1.16.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto aos produtos fornecidos.
- **13.1.17.** Executar todos os serviços com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.
- **13.1.18.** Refazer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os serviços porventura inadequadamente executados;
- **13.1.19.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **13.1.20.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.
- **13.1.21.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.
- **13.1.22.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas as Normas e Procedimentos Operacionais da CONTRATANTE, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.
- **13.1.23.** Não divulgação e nem fornecimento de dados e informações referentes aos serviços realizados, sob as penas da lei, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado expressamente e por escrito pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE;
- **13.1.24.** Emitir relatórios mensais impressos e devidamente assinados nas plataformas em Word e/ou Excel, para todos os itens deste Termo de Referência que requeiram a expedição de relatórios, além de dispor de Sistema Online com acesso a CONTRATANTE para consulta, contemplando as informações mensais:
- 13.1.24.1. Quantidade de exames previstos e realizados;
- 13.1.24.2. Quantidade de exames complementares realizados;
- 13.1.24.3. Quantidade de exames relacionados a Mudança de função;
- 13.1.24.4. Levantamento de absenteísmo;
- **13.1.24.5.** Indicadores de Saúde Ocupacional com índice de perdas de horas trabalhadas por motivo de saúde;
- **13.1.24.6.** Taxa de incidência de doenças ocupacionais e outros pertinentes aos serviços a serem prestados pela CONTRATADA
- 13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





	ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
Asimón	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	16	de	23
Cigas	TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

- 13.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 13.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- **13.2.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.
- **13.2.5.**Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- **13.2.6.**Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.
- **13.2.7.** Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.
- **13.2.8.**Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

14.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, à sua expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor e art. 76 da Lei n. 13.303/2016.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

- **15.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA poderá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- **15.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
- **15.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- **15.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;



1

	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-	002/	2019
cigás	GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	17	de	23
	тітицо	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho			-	

- **15.4.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- **15.4.4.**Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- **15.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- **15.6.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16. ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CONTRATANTE, com valores previstos no Custo de Transferência (rateios) do orçamento de 2019, na conta Outros serviços Prestados, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:
- **17.1.1.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos:
- **17.1.2.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE;
- 17.1.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

18. DA MATRIZ DE RISCOS

- **18.1.** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- **18.2.** A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:







ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	18	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Elaboração do PCMSO em desacordo a Norma Regulamentadora N. 07 do Ministério do Trabalhos e Emprego	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Elaboração do PCMSO sem estar em consonância com o PPRA	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não realização dos exames médicos, admissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho dos colaboradores da CONTRATANTE de acordo com definido no PCMSO	Falha no controle de exames	х	х
Indicação dos exames médicos no PCMSO em desacordo com a função e riscos identificados nas atividades descritas no PPRA	Inobservância do Médico do Trabalho.	Х	
Realização dos exames médicos fora da periodicidade estabelecida no PCMSO	Falha no controle de exames	X	х
Emissão dos ASO's (Admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho), com custo adicional para a CONTRATANTE.	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	
Não reavaliação ergonômica dos postos de Trabalho da CONTRANTE com emissão da Análise ergonômica do trabalho, elaborada por Fisioterapeuta ou Engenheiro de Segurança e/ ou Médico do Trabalho, com especialização em Ergonomia.	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não reavaliação das condições do ambiente do trabalho da CONTRATANTE para emissão do LTCAT (Laudo técnico de condições do ambiente do trabalho) e Laudo de Periculosidade e Insalubridade conforme NR's 15 e 16.	Não observância das determinações descritas	X	
Não avaliação médica para caracterização ou descaracterização de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais (com e sem afastamento)	Não observância das determinações descritas no contrato.	x	
Não emissão de laudo em caso de descaracterização de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	
Não emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, em caso de acidente com afastamento,	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-	002/	2019
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	19	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

sem afastamento e doenças ocupacionais ocorrido com colaborador da Contratante, dentro do prazo estabelecido pelo TEM.			
Não realização do planejamento de ações para mitigar riscos de demandas judiciais decorrentes de acidentes e e/ou doenças ocupacionais.	Não observância das determinações descritas no contrato.	x	х
Não prestação de serviço de acompanhamento social, de colaboradores afastados decorrentes de doença ocupacional e acidente de trabalho.	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não realização de palestras preventivas e educativas junto aos colaboradores da CONTRATANTE, sem custo adicional.	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não prestar assessoria nos casos de perícias judiciais, fiscalizações da Superintendência Regional do Trabalho e demais órgãos competentes.	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não dispor de Sistema Online para a emissão de relatórios à Contratante, com informações: Quantidade de exames realizados e outros pertinentes a atividades de Saúde Ocupacional.	Não observância das determinações descritas no contrato.	Х	
Não dispor ao longo da vigência do contrato de documentação válida e necessária para o funcionamento da Clínica de Saúde Médico Ocupacional, tais como: Cadastro e Licença da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, Inscrição no Conselho Regional competente, Licença Ambiental e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não comunicar a CONTRATANTE imediatamente e por escrito, sobre o descredenciamento de médicos e/ou credenciamento de novos.	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	
Não dispor de estrutura física adequada necessária para realização de exames de acordo com a demanda solicitada pela Contratante.	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	







ANEX	O II - TERMO DE REFERÊNCIA	Nº:	TR-	002/2	2019
GERÊNÇIA:	GQSMS	FOLHA:	20	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho				

Não dispor de profissionais habilitados e capacitados, para a prestação dos serviços.		das no	х
Não manter em seu quadro de profissionais: Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo, Bioquímico e demais especialistas de acordo com tipologia de exames médicos a serem realizados.		das no	Х
Não dispor de equipamentos aferidos e calibrados pelos órgãos competentes.	[[[[[[[]]]]]]] [[[[[]]]]] [[[]] [[]] [das no	x
Não realizar a atualização do Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO, sem custo adicional para a CONTRATANTE, sempre que houver alterações no PPRA.	Não observância o determinações descritas contrato.	das no	х
Não realizar atendimento aos colaboradores da CONTRATANTE preferencialmente de segunda a sábado.	Não observância o determinações descritas contrato.	das no	х
Não entregar à CONTRATANTE os exames demissionais, os ASO's e exames complementares e toda a documentação do trabalhador quando da demissão do mesmo.		das no	x
Não enviar para CONTRATANTE todos os laudos emitidos em caso de descaracterização de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.		das no	x
Não responsabilizar-se pelo controle, organização e armazenamento físico e eletrônico das fichas clínicas dos colaboradores da CONTRATANTE.	[12] [13] [14] [15] [15] [15] [15] [15] [15] [15] [15	das no	x
Não enviar a CONTRATANTE, o relatório mensal em meio digital, com informações das ações realizadas e evidências das mesmas.		das no	х
Não realização da implementação da Análise Ergonômica do Trabalho, tendo como base as recomendações da Norma Regulamentadora No 7 (NR-07) em todos os postos de Trabalho da CONTRATANTE,		das no	X



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-0		002/2	002/2019	
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	21	de	23	
TÍTULO:	Contratação de empresa especializa serviços continuados em Assessori Medicina do Trabalho					

devendo ser reavaliada sempre que houver necessidade, de acordo com análise e solicitação da CONTRATANTE;			
Não realizar a gestão dos Indicadores de Segurança e Saúde Ocupacional, elaboração do Perfil Profissiográfico, monitoração biológica do PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, informações associadas ao e social, emissão de CAT, Campanhas, Treinamentos e Palestras ligadas ao tema Segurança e Saúde Ocupacional, dentre outros, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Não realização do planejamento, atualização, e monitoramento da implementação do PPRA (Análise Qualitativa), observando às prescrições da Norma Regulamentadora Nº 09.	Não observância das determinações descritas no contrato.	x	
Não avaliações, medições e inspeções necessárias para conclusão dos laudos de Insalubridade e periculosidade, considerando as obrigatoriedades contidas nas legislações e normas vigentes, através de equipamentos calibrados.	Não observância das determinações descritas no contrato.	x	
Não reavaliações do ambiente de trabalho e das condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE.	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	
Não realizar a elaboração e envio do relatório anual conforme Norma Regulamentadora NR. 07, devendo ser entregue ao término da vigência do PCMSO.	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	
Não refazer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, os serviços porventura inadequadamente executados;	Não observância das determinações descritas no contrato.	х	







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			TR-002/2019		
GERÊNCIA:	GQSMS	FOLHA:	22	de	23
TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação serviços continuados em Assessoria em Segurança Medicina do Trabalho				

Não manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;	determinações descritas no	X	
Não arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, responsabilizando-se pelos serviços executados;	Não observância das determinações descritas no contrato.	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias à realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;		X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CONTRATANTE.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	x	

19. VISTORIA:

- **19.1.** Será opcional a visita técnica para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução de todo o objeto a ser contratado.
- **19.2.** Mediante a realização de visitas, a CIGÁS emitirá um atestado de visita técnica. Contudo, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, será obrigatória a apresentação da declaração de responsabilidade pela não realização da visita aos locais dos serviços.
- **19.3.** OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser agendadas previamente, na Gerência de QSMS da CIGÁS, através do telefone (92) 3303-3201, e ocorrerão no período das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. As visitas ocorrerão até 02(dois) dias úteis antes da data da licitação. Após esse período não serão aceitas solicitações de mais visitas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **20.1.** O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de QSMS, da Companhia de Gás do Amazonas CONTRATANTE.
- **20.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			TR-002/2019		
GERÉNCIA:	GQSMS FOLHA:		23	de	23
Contratação de empresa especializada na prest serviços continuados em Assessoria em Segu Medicina do Trabalho					

- **20.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **20.5.** Deverá ser informado como deverá ser realizado o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou recebimento dos bens, bem como o responsável.

21. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

21.1. A Contratada deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo Contratante, visando ao bom andamento dos serviços.

22. DAS PENALIDADES:

- **22.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **22.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

23.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 14 de fevereiro de 2019.

KEILA CRISTINA CORREIA DE BRITO Gerente de QSMS







ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a noventa dias)

GARANTIA:

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 201X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).





ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Por intermédio do presente termo declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, objeto do xxxx (modalidade da licitação) nº 0xx/2019 e, que foram verificadas "in loco" todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

- 1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos de segurança e materiais em perfeitas condições e disponíveis à segurança da empresa, local onde serão realizados os serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital.
- 2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas da CIGÁS.
- 3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será realizado o serviço, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

	73.17.7		
CNPJ:	Telefone:		
Representante:			
CPF:	RG:		
Telefone			
	, de	de	2019.
	Local e data		
	Representante da Empresa Função		
Visto:			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Mencionar o número do Edital;
- 2. A Modalidade da Licitação:
- 3. Colocar o nome da empresa; e
- 4. Utilizar papel timbrado da empresa.







ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, com sede
com qualificação complete DECLARA, sob as penas	a - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) s da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 , que ição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
Local, data e assinatura	
	Nome e CPF do representante legal
Ve	EDMA DECONHECIDA EM CARTÓRIO



